

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação do(s) requerido(s) **SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA** (CPF: 224.167.068-53), **TERESA LEONÍCIA PRINCISVAL** (CPF: 638.648.437-15), **BENDITO MIGUEL PEREIRA LEITE** (CPF: 005.357.498-21), **SORAIA ABRANTES BRAGA DA PAIXÃO** (CPF: 156.828.128-59), bem como de seu(s) cônjuge(s), se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO ANULATÓRIA, **Processo nº 0037481-85.2023.8.26.0100**, em trâmite na **4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**, requerida por **ESPÓLIO DE CARLOS AFFONSO VIERA** (Sem Qualificação), na pessoa de seu representante legal **JOSÉ ROBERTO FLORIANO** (CPF: 100.644.078-02).

O Dra. Leonardo Aigner Ribeiro, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - UMA CASA DE MORADIA e respectivo terreno, nesta cidade, à Rua CONDE DO PINHAL, nº 2.247, designado como área B- remanescente; o imóvel foi REFORMADO e AMPLIADO, passando a se constituir da seguinte forma: PAVIMENTO INFERIOR: - uma casa e edícula, com a área construída de 298,94 metros quadrados, situado à Rua Conde do Pinhal, nº 2.247; e, PAVIMENTO SUPERIOR: - duas unidades tipo apartamento, com a área construída de 166,42 metros quadrados, situado à Rua Conde do Pinhal , nº 2.243 (conf. Av.01(26/01/1998)) , antes casa essa com uma área construída de 110,00m2., medindo dito terreno e, sua integridade 11,80 metros de frente, confrontando com o alinhamento da referida Rua Conde do Pinhal, mede 10,75 metros da frente aos fundos em linha reta do lado esquerdo de quem da mencionada rua olha para o terreno, nesse ponto deflete à direita e segue 0,35 metro, deflete daí à esquerda e segue uma distância de 24,75 metros até atingir o alinhamento dos fundos, confrontando nessas faces com a área a desmembrar do imóvel - área "A"; mede 11,45 metros nos fundos, confrontando com Domingos Vilhena ou sucessores; mede 35,50 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com Nicola Zambrano ou sucessores, encerrando a área superficial de 410,41m2.

Contribuinte nº 010330190018. Matrícula nº 43.443 do 01ª CRI de São Carlos/SP.

ÔNUS: Constam Matrícula nº 43443, conforme **Av.01(26/01/1998)**, , O imóvel foi REFORMADO e AMPLIADO, passando a se constituir da seguinte forma: PAVIMENTO INFERIOR: - uma casa e edícula, com a área construída de 298,94 metros quadrados, situado à Rua Conde do Pinhal, nº 2.247; e, PAVIMENTO SUPERIOR: - duas unidades tipo apartamento, com a área construída de 166,42 metros quadrados, situado à Rua Conde do Pinhal , nº 2.243, **R.04(25/02/1999)**, , A propriedade de parte ideal correspondente a 1/2 (metade) deste imóvel a **CARLOS AFFONSO VIEIRA, R.06(23/04/1012)**, , **CARLOS AFFONSO VIEIRA** doou para **SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA, BENDITO MIGUEL PEREIRA LEITE** e **TERESA LEONÍCIA PRINCISVAL** a NUA PROPRIEDADE deste IMÓVEL, **R.07(23/04/2012)**, , O doador **CARLOS AFFONSO VIEIRA** reservou para si o USUFRUTO VITALÍCIO deste IMÓVEL, **Av.09(12/06/2015)**, , Fica cancelado o USUFRUTO VITALÍCIO constante do R.07, à vista do falecimento do usufrutuário **CARLOS AFFONSO VIEIRA, Av.10(02/05/2016)**, , Foi determinada, no processo principal, a indisponibilidade para quaisquer atos de transferência a título oneroso ou gratuito por parte de **SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA, TERESA LEONÍCIA PRINCISVAL, BENDITO MIGUEL PEREIRA LEITE, VIVIANE PEREIRA, SORAIA ABRANTES BRAGA DA PAIXÃO, IRANEIDE DE OLIVEIRA SANTOS** e **JORGE FERREIRA DA SILVA FILHO**.

OBS: As fls, 318, foi decidido "Assim, acolho o pedido, averbando-se a penhora na matrícula, ficando liberadas as demais constrições."

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 842.279,67 (julho/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 370.205,19 (junho/2025).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 14/09/2026 às 10h40min, e termina em 17/09/2026 às 10h40min; 2ª Praça começa em 17/09/2026 às 10h41min, e termina em 07/10/2026 às 10h40min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 6 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cujo(a) beneficiário(a) será o(a) leiloeiro(a) Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de

responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar o(a) leiloeiro(a) de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam o(s) requerido(s) SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA, TERESA LEONÍCIA PRINCISVAL, BENDITO MIGUEL PEREIRA LEITE, SORAIA ABRANTES BRAGA DA PAIXÃO, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 27/09/2024. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 31 de julho de 2026

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

LEONARDO AIGNER RIBEIRO
JUIZ DE DIREITO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL

4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/n, 4º andar - Salas, 419/421, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9734, São Paulo-SP

Fone: (11) 3538-9734 , e-mail: sp4fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo: **0037481-85.2023.8.26.0100 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **Jose Roberto Floriano**
Executado: **Silvio José de Almeida e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr.(a) Leonardo Aigner Ribeiro

Vistos.

Homologo a minuta do edital.

Providencie a Serventia a publicação no DJEN.

Ciência a todos os interessados.

Intimem-se os executados não representados, por carta.

Int.

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**